



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 234.1356 - CEP 86720-000 - Sabáudia - Pr

CGC(MF) 76958974/0001-44

LEI Nº 008/95

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 16ª Regional, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Participar de Consórcio com outros Municípios, para a consecução das seguintes finalidades:

a) - Representar o conjunto dos Municípios que o integram em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente perante as demais esferas constitucionais de governo;

b) - Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento sócio-econômico da região compreendida no território dos Municípios Consorciados;

c) - Oferecer os seguintes serviços:

I - Consultas especializadas;

II - Aquisição de medicamentos em larga escala a preço inferior;

III - Aquisição e uso de equipamentos em sistema proporcional;

IV - Outras ações que visem a melhoria do sistema de saúde, pelo princípio da proporcionalidade em relação ao número de habitantes;

V - Integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado e convier ao bom desempenho das atividades de consórcio.

Art. 2º - É concedida isenção de tributos municipais que indicam ou venham a incidir sobre bens, atos ou serviços do consórcio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 234-1356 - CEP 86720-000 - Sabáudia - Pr

CGC(MF) 76958974/0001-44

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ' destinar recursos orçamentários para fazer face às despesas decorrentes da implantação e funcionamento adequado deste consórcio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, AOS ' DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE HUM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO.


MOACIR RODRIGUES B. POLETTO
-Prefeito Municipal-

Prefeitura Municipal

16 de Agosto de 1995